



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIREX – Setor de Compras**

**SOLICITAÇÃO**

Solicito abertura de processo administrativo para execução do contrato 003/2021. Anexo a cópia da documentação referente à contratação:

- Contrato 003/2021
- Cópia do empenho 010010069/2021

Rio Branco, Ac 10 de março de 2021

  
**Adm. Windson Machado Araújo**  
Gestor do contrato 003/2021 interino

Protocolo Eletrônico  
Nº 4929/2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



156  
JF

CONTRATO N°. 003/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE E  
A EMPRESA CENTRO ELETRÔNICO  
DO ACRE LIMITADA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com sede nesta cidade, na Rua 24 de Janeiro, nº. 53, Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.035.143/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Manoel José Nogueira Lima, brasileiro, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, vereador Antônio Lira de Moraes, brasileiro, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa Centro Eletrônico do Acre Elrell, CNPJ nº 04.517.322/0001-63, doravante denominada LOCADORA, neste ato, representada pelo senhor Ahmed Mamed da Silva, portador do RG nº. 42535 SSP/AC e do CPF nº. 021.905.592-00, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo de nº. 3459/2021 e no Termo de Dispensa de Licitação de nº. 004/2021, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 8.245/91, bem como nas demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.1. O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL** situado na Rua Hugo Carneiro, 567, Bairro Bosque, em Rio Branco-AC, Título Definitivo nº 6.038/90, cadastrado junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário do Município de Rio Branco sob o nº 1.004.0124.0327.001 E DE **SEUS TERRENOS ANEXOS** para fins de instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

1.1.2. O imóvel objeto deste termo contratual compõe-se:

- I. Prédio Principal, construído em alvenaria e estruturado em 03 (três) pavimentos, atualmente com área construída de 1.186,38m<sup>2</sup> (mil, cento e oitenta e seis e trinta e oito metros quadrados), assim divididos:
  - a) Piso Térreo;
  - b) 1º Piso;

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



157  
JF

- c) 2º Piso.
- II. Estacionamento I, situado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, Bairro Bosque;
- III. Estacionamento II, situado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, Bairro Bosque;
- IV. Estacionamento III, situado na Rua Barão de Rio Branco, Bairro Bosque.

**1.1.3. Integra este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação de nº. 004/2021.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e de localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".**

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA LOCADORA**

**3.1. A empresa LOCADORA obriga-se a:**

**3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;**

**3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada de documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;**

**3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;**

**3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;**

**3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;**

**3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;**



658

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.1.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

**3.1.8.** Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, ou seja, aquelas que não se referem aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

- a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados;
- e. instalação e manutenção dos equipamentos de prevenção e de combate a incêndio;
- f. despesas de decoração e de paisagismo nas partes de uso comum;

**3.1.9.** Entregar em perfeito estado de funcionamento os sistemas de prevenção e de combate a incêndio, a rede hidrossanitária e a rede elétrica, bem como garantir seu perfeito funcionamento por doze meses a contar da assinatura do contrato;

**3.1.10.** Pagar o prêmio de seguro contra fogo, que incida ou venha a incidir sobre o imóvel, inclusive o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza

**3.1.11.** Garantir, pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, o pleno funcionamento das instalações do elevador, realizando as manutenções que se fizerem necessárias;

**3.1.12.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

**3.1.13.** Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

**3.1.14.** Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

05  
PROTÓCOLO  
259

259  
A

3.1.16. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titulidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do bem, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumbe, bem como as eventuais turbações de terceiros;

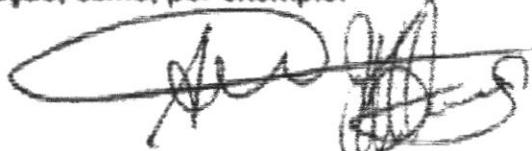
4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.245/91;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, ou seja, aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*160*

- a. consumo de água, esgoto, telefone, gás e luz das áreas de uso comum;
- b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d. manutenção e conservação de elevadores (após 12 meses da assinatura do contrato), porteiros eletrônicos e antenas coletivas;
- e. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

**4.1.10.1.** A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação;

**4.1.11.** Pagar o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e as taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, após apresentação das guias de pagamento pelo locador;

**4.1.12.** Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e de hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº. 8.245, de 1991;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO**

**5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº. 8.245/91 e o artigo 578 do Código Civil.

**5.1.1.** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**5.3.** Fimda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global anual de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, esgoto, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de cinco dias úteis da data do vencimento.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até cinco dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

08  
PROTÓCOLO  
162

liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

**7.4.** Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**7.4.1.** As certidões que a LOCATÁRIA não conseguir juntar aos autos por conta própria devem ser requeridas em tempo hábil ao LOCADOR para que se dê prosseguimento ao processo de pagamento.

**7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.1.** O LOCADOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e no estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8.** A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**7.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = i \times N \times VP$$

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

09  
PROTÓCOLO  
163

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº. 8.245/91, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

**8.2.** Eventual prorrogação deste contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**8.2.1.** Eventual prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.2.2.** Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

**9.1.** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº. 8.245/91, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

### **10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE**

**10.1.** Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



169

10.1.1. A atualização do valor do contrato referente a variação do IGP-M acumulado no período não poderá exceder ao percentual de 10% (dez por cento), renunciando desde já o LOCADOR ao excedente.

10.2. O reajuste preferencialmente será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por Apostilamento, caso seja realizado em outra ocasião.

10.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rio Branco - 02.001.001.000

Fonte: 101

Programa de Trabalho: 001.001.20010000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

## 12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal



  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



165  
JK

do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.1.4.** O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A inexequção total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

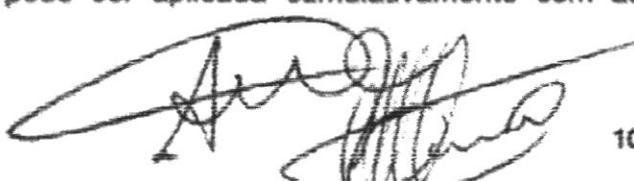
b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (dias) dias;

b.2. Compensatória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

**14.2.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.2.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.2.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/99.

**14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.** Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema de cadastramento unificado de fornecedores.

**14.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**15.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou de impossível reparação.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*1013*  
*PROTÓCOLO*  
*167*

## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1.** A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**16.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

**16.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

**16.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**16.2.2.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do Inciso XII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**16.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a um aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº. 8.245/91, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

**16.3.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, enchente, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**16.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

**16.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos,

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



168  
JK

assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:**

**16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**

**16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

**16.6.3. Indenizações e multas.**

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONCESSÕES UNILATERAIS OU RECÍPROCAS E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Quaisquer tolerâncias ou concessões dadas por uma parte a outra não importarão alteração, acréscimo ou revogação das disposições deste contrato, não lhes criando quaisquer direitos ou ônus, configurando mera liberalidade, salvo expressa previsão em contrário.

**17.2.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e na Lei 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.245/91 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**20. CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2021.

Pela LOCATÁRIA  
PRESIDENTE DA CMRB

Pela LOCATÁRIA  
1º SECRETÁRIO DA CMRB

Pelo LOCADOR  
CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE LIMITADA

**TESTEMUNHA 1:**

Nome:

CPF nº:

**TESTEMUNHA 2:**

Nome:

CPF nº.

**Estado do Acre**  
**Municipio de Rio Branco**



01. Documento	02. Número	03. Data
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	010010069/2021	01/03/2021
04. Órgão	04.e Código	
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB	02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária	05.e Código	
Câmara Municipal de Rio Branco	02.001.001.000	
06. Especificação da Ação	07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco	01.031.0001.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso   Detalhamento	10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoas	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00
11. Pessoas   Endereço	12. CPF/CNPJ	
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI Logradouro: 8 DE AGOSTO Bairro: SEIS DE AGOSTO Cidade: RIO BRANCO	04.517.322/0001-63 CEP: 69905-604 LLF: AC	
14. Modalidade	15. Tipo de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -	Global	
16. Saldo Anterior R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo Atual R\$
4.296.349,87	349.516,67	3.946.833,20
<b>19. Valor por Extenso</b> TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS *****		
<b>20. Histórico</b> Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.060 de dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021, Assinado de dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.		
<b>21. Assinaturas</b>		
 <b>Antônio Belchior</b> <b>PROBLEMA DE CMRB</b>		
 <b>Geraldo Neto</b> <b>Presidente da CMRB</b>		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Gabinete da Presidência

017  
Cat.  
Alude  
Lima

Referente Processo nº4929/2021

Ao 1º Secretário

**Assunto:** Solicito abertura de Processo Administrativo para execução do Contrato 003/2021.

1. Encaminho a Vossa Senhoria o referido processo para apurar a legalidade através do parecer Jurídico e do Controle Interno desta Casa Legislativa.

Rio Branco - Acre 10 de março de 2021.

Cap. N Lima  
Presidente CMRB



Referente Processo nº4929/2021

Rio Branco – AC, 10 de Março de 2021

Ao Diretor Executivo da CMRB.

Assunto: Execução do Contrato 03/2021

Autor(a): Windson Machado Araújo

Encaminho o presente processo para que seja tomado as providências necessárias para o seu devido andamento.

Atenciosamente,

  
Antônio L. Moraes  
1º Secretário da CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE  
Rua 24 de Janeiro, 53 – 06 de Agosto – CEP.: 69.905-596



## GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE NF/FATURA/RECIBO PARA PAGAMENTO

Origem: Executor de Contrato nº 03/2021

Destino: Controle Interno

Encaminho anexo o recibo a seguir relacionado para fins de instrução do Processo de Pagamento.

### 1. Dados do Recibo:

- Data: 10/03/2021
- Credor: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI
- Valor: R\$ 12.283,33
- Nota de Empenho: 010010069/2021
- Referente Processo: 4929/2021
- Contrato: nº 03/2021

2. Obrigação cumprida: (X) No Prazo () Fora do Prazo

3. Observação: referente a (o) fornecimento/prestação do (s) serviço (s): Referente ao aluguel do prédio para instalações da Câmara Municipal de Rio Branco, referente ao período de 18 a 28 de Fevereiro de 2021.

Rio Branco-AC, 10 de Março de 2021.

Marcondes de Souza Moraes  
Gestor de Contrato 03/2021

De acordo

Antonio Maia

Diretor Executivo

# CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

## RECIBO



Valor: R\$ 14.516,67

Empenho: 010010069/2021

Contrato: 03/2021

Processo Administrativo: 4029/2021

Solicitamos à Câmara Municipal de Rio Branco o pagamento de aluguel, no valor de R\$ R\$ 12.283,33 (doze mil duzentos e oitenta e três e trinta e três centavos) referente ao período de 18 a 28 de fevereiro de 2021, relativo ao imóvel urbano localizado à Rua Hugo Carneiro, 567, Bairro Bosque, em Rio Branco-AC, utilizado como Sede da CMRB.

Rio Branco, Ac, 12 de março de 2021.

~~Ahamed Mameedra Silva  
CPF: 021.905.392-00~~

**CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI**  
ATESTO QUE O(S) Material(s)  
 Serviço(s)

Especificado(s) neste documento foi:  
Integralmente  Recebido(s)  
 Prestado(s)

Assumo total responsabilidade pela  
veracidade e autenticidade da  
documentação apresentada.  
Rio Branco - AC, 12/03/21

**CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI**  
ATESTO QUE O(S) Material(s)  
CNPJ: 04.517.322/0001-63  
Ahamed Mameedra Silva  
CPF: 021.905.392-00

Especificado(s) neste documento foi:  
Integralmente  Recebido(s)  
 Prestado(s)

Assumo total responsabilidade pela  
veracidade e autenticidade da  
documentação apresentada.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Rio Branco  
 021  
 DIREX  
 ESI  
 do Acre

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.517.322/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/1981
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE</b>			PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>I 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>			
LOGRADOURO <b>R SEIS DE AGOSTO</b>	NÚMERO <b>1228</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>69.901-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEIS DE AGOSTO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BRANCO</b>	UF <b>AC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>isamarccorresponsabilidade@gmail.com.br</b>	TELEFONE <b>(68) 3223-6386</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Approvedo pelo Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 14:45:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 21/01/2021

Hora Emissão: 09:21

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 689055

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

\* Excluídos os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:  
CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA

Inscrição Estadual:

01.002.414/001-27

Identidade:

CNPJ:

04.717.322/0001-63

CPF

Endereço:

RUA 06 DE AGOSTO, Nº. 1229  
BAIRRO: SEIS DE AGOSTO, CEP: 69.961-000

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Quarta-feira, 10 de Março de 2021, 12:26

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:



Data de Validade:

21/03/2021

Código de Autenticidade:

a96fc25cf4ffcc19

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Emitido pelo Portal Sefaz Online



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI**  
**CNPJ: 04.517.322/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) juntas à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange também as hipóteses previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida eletronicamente com base no Sistema Conjunto de Autenticação da Fazenda Nacional, no sistema.

Emitida às 14:40:17 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **E258.CAB2.7CDF.3F8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO DE NEXO DE PAGAMENTO



Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Certidão nº: 8383611/2021

Expedição: 10/08/2021, às 14:48:39

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.517.322/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes deste Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A execução desta certidão condiciona-se à validação da sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive os concernentes aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE.

**VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.128.468,00 (dois milhões, cinco mil novecentos e sessenta e oito reais.) seu preço é fixo e irrefejustável.

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.30.0000. Fonte de Recursos: 400 - SUS; 100 RP; 700 - RPI; 900 - LC.

**VIGÊNCIA:** Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. o Senhor Adalcimar Marques Américo pela CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 174/2020 DA ATA N° 009/2021.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE  
**CONTRATADA:** RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE.

**VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.128.468,00 (dois milhões, cinco mil novecentos e sessenta e oito reais.) seu preço é fixo e irrefejustável.

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.30.0000. Fonte de Recursos: 400 - SUS; 100 RP; 700 - RPI; 900 - LC.

**VIGÊNCIA:** Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. o Senhor Adalcimar Marques Américo pela CONTRATADA.

#### EMPRESAS PÚBLICAS

##### EMATER

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE-EMATER-AC**

**PORTARIA N°16/2021/GAB/EMATER DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto n°6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.893, de 02 de outubro de 2020. CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Artigo 5º do Regimento Interno da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – Emater-AC. RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, MARIANO TAVARES DO COUTO, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Planejamento da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – Emater-AC, vinculado à Diretoria Técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se  
Rio Branco-Acre, 25 de fevereiro de 2021

Rynaldo Lúcio dos Santos  
Diretor Presidente  
Decreto n° 6.969/2020.

#### MUNICIPALIDADE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

**PORTARIA N°. 010/2021 de 09 de Fevereiro de 2021**

**NOMEIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Amilton Cunha da Costa no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor ERMILSON DE LIMA SILVA no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capixaba e como Membros, os Senhores: JOÃO CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA e RAIMUNDA MENDES DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba/AC, 09 de Fevereiro de 2021.

AMILTON CUNHA DA COSTA  
Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

##### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

**Extrato do Contrato nº 003/2020**

**Processo Administrativo nº 3459/2021**

**Dispensa de Licitação nº 004/2021**

**Partes:** Câmara Municipal de Rio Branco e Centro Eletrônico do Acre (CELEAC)

**Objeto:** Aluguel de prédio para instalação provisória da sede da CMRB

**Valor Mensal:** R\$ 33.500,00

**Vigência:** 24 meses a partir da assinatura

**Data Assinatura:** 18/02/2021

Assinam: Manoel José Nogueira Lima – Presidente e Antônio Lira de Moraes – 1º Secretário, pela Contratante e Ahmed Mamed da Silva, pela Contratada.

Original assinado

#### ASSIS BRASIL

##### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

##### CONTRATO N° 015/2020

##### TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

**CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - ME**

CNPJ: 15.017.890/0001-89

**Do Prazo:** o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 168 (cento e sessenta e oito) dias a contar de 13 de janeiro de 2021, admitindo à prorrogação nos termos da Lei.

**Do Amparo:** o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.866 e suas alterações.

**Ratificação:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Data da assinatura:** 12 de janeiro de 2021.

**Vigência:** 30 de junho de 2021.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: Ministério das Cidades.

**ASSINAM:** Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL JERRY CORREIA MARINHO

Pela Empresa: CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - ME

JOSÉ OTAILSON MARQUES DA SILVA

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

##### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

##### CONTRATO N° 001/2014

##### TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

**NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIS E ELETROCISSADES LTDA**

CNPJ: 03.907.285/0001-37

**Do Prazo:** o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 270 (duzentos e setenta) dias a contar de 15 de outubro de 2018, admitindo à prorrogação nos termos da Lei.

**Do Amparo:** o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.866 e suas alterações.

**Ratificação:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2018.

**Vigência:** 12 de julho de 2019.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de recurso: Ministério do Esporte.

**ASSINAM:** Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA

Pela Empresa: NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIS E ELETROCISSADES LTDA

CLAUDIOMAR NEGREIROS DE MELO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças**  
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - CPND N° 5372/2021**

**Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO)**

**C.M.C.: 1002988**

**Contribuinte: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI CPF/CNPJ: 04.517.322/0001-63**

**Endereço: RUA 6 DE AGOSTO Nº: 1228 Complemento:**

**Bairro: 6 DE AGOSTO**

**Data de Expedição: 23/02/2021 11:13:53 Validez: 24/04/2021**

**Nº de Autenticidade: 4623.CDB3.03D1.8B8D.007D.FD7A.06C3.B9D2.**



CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal tendo registros de débito vincendo até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 23/02/2021 11:13:53.

*Servidor Responsável*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Observações:

*Tomáthas V. de Oliveira  
PMRBE  
Mat 19763*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.517.322/0001-63

**Razão Social:** CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA

**Endereço:** RUA SEIS DE AGOSTO 1228 / SEIS DE AGOSTO / RIO BRANCO / AC / 69900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2021 a 28/03/2021

**Certificação Número:** 2021022701290665695435

Informação obtida em 11/03/2021 11:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
CONTROLADORIA GERAL



Parecer nº: 072/2021

Processo Administrativo nº: 4929/2021

Assunto: pagamento de aluguel do imóvel-sede provisório da CMRB.

PARA: Gabinete da Presidência

## I – SÍNTSE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 4929/2021**, o qual se refere ao pagamento do aluguel do imóvel-sede provisório da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

## II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 28, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Solicitação de abertura de procedimento administrativo para execução do contrato 003/2021 (fl. 01)
3. Cópia do Contrato nº 003/2021, bem como a publicação no DOE nº 12.990, página 42 (fls. 02/15, 25).
4. Nota de Empenho nº 010010069/2021 (fl. 16).
5. Conhecimento do Presidente e do 1º Secretário desta Casa Legislativa, encaminhando para as devidas providências (fls. 17/18).
6. Guia de Encaminhamento de NF/Fatura para Pagamento e Recibo referente ao aluguel do imóvel destinado a instalação provisória do prédio sede da Câmara Municipal de Rio Branco, cujo valor total perfaz a quantia de **R\$ 12.283,33** ref. ao período de 18 a 28 de fevereiro de 2021 (fls. 19/20).
7. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 21/27).

## III – CONCLUSÃO

O processo em trâmite está **APTO** para pagamento, haja vista que foram acostados aos autos a comprovação prévia da situação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
CONTROLADORIA GERAL

029  
Câmara Municipal de Rio Branco - Acre  
Controladoria Geral  
m  
12/03/2021

Dessa maneira, o valor a ser pago referente ao aluguel do prédio para as instalações da Câmara Municipal de Rio Branco no período de 18 a 28 de fevereiro de 2021, perfaz a quantia de **R\$ 12.283,33** (doze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 12 de março de 2021.

  
**Thiago Lebre da Silva Oliveira**  
Controlador Geral  
Portaria nº. 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Gabinete da Presidência

Referente Processo nº4929/2021

À Diretoria Financeira

Assunto: **Pagamento de Despesa**

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 4.320/64, autorizo o pagamento da despesa em favor do credor abaixo especificado:

**Credor:** CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI.

**CNPJ:** 04.517.322/0001-63

**Data:** 10/03/2021

**Valor:** R\$ 12.283,33

**Nota de Empenho:** 010010069/2021

**Referente:** Ao aluguel do prédio para instalações da Câmara Municipal de Rio Branco, referente ao período de 18 a 28 de fevereiro de 2021.

Rio Branco - Acre, 12 de março de 2021.

Cap. N. Lima  
Presidente em Exercício

## Estado do Acre

## Município de Rio Branco



<b>01. Documento</b>	<b>02. Número</b>	<b>03. Data</b>	
NOTA DE LIQUIDAÇÃO	010010061/2021	12/03/2021	
<b>04. Órgão</b>	<b>04.a Código</b>		
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB	02.001.000.000		
<b>05. Unidade Orçamentária</b>	<b>05.a Código</b>		
Câmara Municipal de Rio Branco	02.001.001.000		
<b>06. Especificação da Ação</b>	<b>07. Programa de Trabalho</b>		
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco	01.031.0601.2001.0000		
<b>08. Especificação da Despesa</b>	<b>09. Fonte de Recurso   Detalhamento</b>	<b>10. Natureza da Despesa</b>	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00	
<b>11. Pessoa   Endereço</b>	<b>12. CPF/CNPJ</b>		
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI Logradouro: 6 DE AGOSTO Bairro: SEIS DE AGOSTO Cidade: RIO BRANCO	CEP: 69905-684 UF: AC	04.517.322/0001-63 <b>13. Classe da Pessoa</b> 7 - PRESTADOR DE SERVICOS	
<b>14. Modalidade</b>	<b>15. Tipo de Empenho</b>		
Sem Licitação - Processo Licitatório -	Global		
<b>16. Valor Empenhado R\$</b>	<b>17. Valor da Nota R\$</b>	<b>18. Saldo a Liquidar R\$</b>	
349.516,67	12.283,33	337.233,34	
<b>19. Valor por Extenso</b>			
DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS *****			
<b>20. Histórico</b>			
Liquidação: 010010061/2021 - Empenho: 010010069/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00, - Detalhamento: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Recursos: 101 - RP - Pessoa: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (04.517.322 /0001-63) - Classe: 7 - PRESTADOR DE SERVICOS - Tipo: RBO - RECIBO - Nº Documento Comprobatório: 001 - Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para Instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.990 do dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.			
<b>21. Documentos Comprobatórios</b>			
Número: 001	Data: 12/03/2021	Tipo: RECIBO	Valor: 12.283,33
<b>22. Detalhamento</b>			
Conta: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Evento: 55111	Valor: 12.283,33	
<b>23. Assinaturas</b>			
 Antonio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	



Estado do Acre

**Município de Rio Branco**

<b>01. Documento</b>	<b>02. Número</b>		<b>03. Data</b>	
<b>NOTA DE PAGAMENTO</b>		010010059/2021	12/03/2021	
<b>04. Órgão</b>	<b>04.a Código</b>			
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000		
<b>05. Unidade Orçamentária</b>	<b>05.a Código</b>			
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000		
<b>06. Especificação da Ação</b>	<b>07. Programa de Trabalho</b>			
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000		
<b>08. Especificação da Despesa</b>	<b>09. Fonte de Recurso   Detalhamento</b>		<b>10. Natureza da Despesa</b>	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00		
<b>11. Pessoa   Endereço</b>	<b>12. CPF/CNPJ</b>			
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI Logradouro: 6 DE AGOSTO Bairro: SEIS DE AGOSTO Cidade: RIO BRANCO Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Agência: AG.CENTRO-RIO BRANCO-AC		04.517.322/0001-63 <b>13. Classe da Pessoa</b> 7 - PRESTADOR DE SERVICOS <b>14. Banco/Agência/Conta</b> 001/0071-X/3802-4 - Conta Corrente - Ativa		
<b>15. Modalidade</b>	<b>16. Tipo de Empenho</b>			
Sem Licitação - Processo Licitatório -	Global			
<b>17. Valor Liquidado R\$</b>	<b>18. Valor da Nota R\$</b>	<b>19. Saldo a Pagar R\$</b>		
12.283,33	12.283,33	0,00		
<b>20. Valor por Extenso</b>				
DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS *****				
<b>21. Histórico</b>				
Pagamento: 010010059/2021 - Liquidação: 010010061/2021 - Empenho: 010010069/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2 - Fonte de Recursos: 101 - RP - . Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para Instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.990 do dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.				
<b>22. Conta Financeira</b>				
104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2				
<b>23. Retenções</b>				
<b>24. Guias</b>				
<b>25. Assinaturas</b>				
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB		



02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB

**Unidade Orçamentária:** 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco

## ORDEM BANCÁRIA

OFÍCIO/N. 010010081/2021

Município de Rio Branco

SENHOR CHEFE,  
ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
1	010010059/2021	04.517.322/0001-63 - CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI	001/0071 - X/3802 - 4	31 - Credor Outro Banco/Não Conta Única	12.283,33

## Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS: 1

(Valor neto Exento)

DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS

TOTAL:

R\$ 13.283,33

---

**OBSERVAÇÃO:**

AO.

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

GÊNCIA: 2278-0 - AQUIRI

TIPO: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA N° 51-2 - PREF. MUNIC. DE RIO BRANCO - CMRE

Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2

SAUDAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE RIO  
BRANCO-AC. CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL  
06.000.051-2

1<sup>a</sup>, via BANCO

~~2<sup>o</sup> via DETERMENISMA via N.B.~~

**1º Secretário da CMRE**

3<sup>a</sup>. via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.

## Ordenador de Despesas

**Cap. N. Lima**  
**Presidente da CMRB**

3<sup>a</sup> VIA

[IMPRIMIR](#) [FECHAR](#)

## ::Comprovantes



**Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNICIPAL
<b>Conta Origem:</b>	2278/006/00000051-2
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.035.143/0001-90

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0071/3802-4
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome:</b>	CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI
<b>CPF/CNPJ</b>	04.517.322/0001-63
<b>Valor:</b>	R\$12.283,33
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$5,22
<b>Finalidade</b>	10-Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	PROCESSO 4929 2021
<b>Histórico:</b>	ALUGUEL DE IMÓVEL

<b>Data de Débito:</b>	12/03/2021
<b>Data da Operação:</b>	12/03/2021
<b>Código da Operação:</b>	00111008
<b>Chave de Segurança:</b>	ZFF0KT1HT4W4E955

<b>CPFs Autorizadores:</b>
009.680.642-72
079.333.042-49

**Operação realizada com sucesso.**

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Financeira**

**PÓS PAGAMENTO**

Referente Processo Administrativo nº 4929/2021.

A: Diretoria Executiva- DIREX – CMRB

**Assunto:** Encaminhamento do Processo Acima Especificado “Pós Pagamento”.

Venho por meio deste, restituir o processo com a juntada do Pagamento Referente ao Contrato nº 003/2021.

Rio Branco-AC, 16 de Março de 2021.

Atenciosamente,

  
**Aluizio Rocha da Silva**  
Diretor Financeiro  
Port.019/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE  
Rua 24 de Janeiro, 53 – 06 de Agosto – CEP.: 69.905-596

## GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE NF/FATURA/RECIBO PARA PAGAMENTO

Origem: Executor de Contrato nº 03/2021

Destino: Controle Interno



Encaminho anexo o recibo a seguir relacionado para fins de instrução do Processo de Pagamento.

### 1. Dados do Recibo:

- Data: 10/03/2021
- Credor: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI
- Valor: R\$ 33.500,00
- Nota de Empenho: 010010069/2021
- Referente Processo: 4929/2021
- Contrato: nº 03/2021

2. Obrigação cumprida: (X) No Prazo ( ) Fora do Prazo

3. Observação: referente a (o) fornecimento/prestação do (s) serviço (s): Referente ao aluguel do prédio para instalações da Câmara Municipal de Rio Branco, referente ao mês de março de 2021.

Rio Branco-AC, 23 de março de 2021.  
Marcondes de Souza Moraes  
Chefe do Setor de Compras  
Matrícula 11138

Marcondes de Souza Moraes  
Gestor de Contrato 03/2021

De acordo

Antônio Maia  
Diretor Executivo



CREDOR	CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI					
SERVIÇOS	Locação Imóvel SEDE DA CÂMARA					
PROCESSO	4829/2021					
ENDEREÇO	RUA HUGO CARNEIRO, 567 – BOSQUE					
CONTRATO	903/2021					
Nº LICITAÇÃO	Dispensa					
CNPJ/CPF	04.517.322/0001-63					
INICIO	18/02/2021					
FIM	18/02/2023	Dias para expirar:	698			
EMPENHOS	0100100059/2021					
VALOR/MÊS	349,516.67					
JANEIRO						
FEVEREIRO	12,283.33					
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
Saldo	R\$ 337,233.34	R\$ -	R\$ -			

# CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

## RECIBO



Valor: R\$ 33.500,00

Empenho: 010010069/2021

Contrato: 03/2021

Processo Administrativo: 4929/2021

Solicitamos à Câmara Municipal de Rio Branco o pagamento de aluguel, no valor de R\$ R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) referente mês de março de 2021, relativo à locação do imóvel urbano localizado à Rua Hugo Carneiro, 567, Bairro Bosque, em Rio Branco-AC, utilizado como Sede da CMRB.

Rio Branco, Ac, 23 de março de 2021.

  
CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI  
CNPJ: 04.517.322/0001-63

ATESTO QUE O(S)  Material (ic)  
 Serviço(s)

Especificado(s) neste documento foi:  
Integralmente  Recebido(s)  
 Prestado(s)

Assumo total responsabilidade pela  
veracidade e autenticidade da  
documentação apresentada.

Rio Branco - AC, 23/03/21





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.617.322/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/08/1981
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE</b>			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.63-8-66 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>			
LOGRADOURO <b>R SEIS DE AGOSTO</b>	NUMERO <b>1228</b>	COMPLEMENTO *****	
OEP <b>69.901-000</b>	Bairro/Distrito <b>SEIS DE AGOSTO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BRANCO</b>	UF <b>AC</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>isamarcontabilidade@hotmail.com.br</b>		TELEFONE <b>(68) 3223-8380</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 15:46:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças  
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - CPND N° 5372/2021**

ORLA DE RIO BRANCO  
ESTADO DO ACRE

**Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO)**

**C.M.C.: 1602988**

**Contribuinte: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI - CPF/CNPJ: 04.517.322/0001-63**

**Endereço: RUA 16 DE AGOSTO Nº: 1228 Complemento:**

**Bairro: 16 DE AGOSTO**

**Data de Expedição: 23/02/2021 11:13:53 Validez: 24/04/2021**

**Nº de Autenticidade: 4823.CDB3.03D1.888D.007D.FD7A.00C3.B9D2.**



CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal tendo registros de débito vincendo até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por vez alguma venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 23/02/2021 11:13:53.



*Servidor Responsável*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

*Fernandes Viana*  
**PMRB**  
**MAR 19765**

Observações

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.517.322/0001-63

Razão Social: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE LTDA

Endereço: RUA SETE DE AGOSTO 1228 / SEIS DE AGOSTO / RIO BRANCO / AC / 69000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

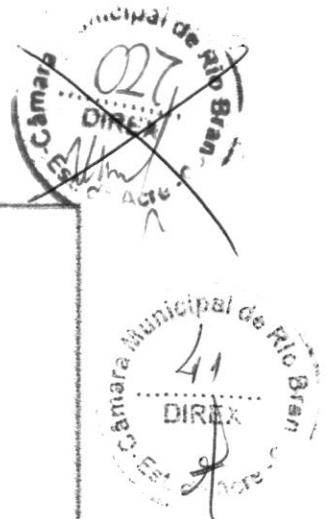
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022701290665695435

Informação obtida em 11/03/2021 11:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
 DA UNIÃO**

Nome: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser anteriores à certidão ou não corriam pendências em seu nome, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo na data de 10/03/2021, observando-se as condições previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

O documento foi gerado automaticamente no sistema eletrônico de controle de identidade. Emitida às 14:40:17 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **E258.CAB2.7CDF.3F8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Público Defensor  
Câmara Municipal de Rio Branco



Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Certidão nº: 8383611/2021

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.517.322/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes nessa Certidão são extraídos dos sistemas dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados, até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, sedes ou filiais.

A validade dessa certidão é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser autenticada no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO ADICIONAL

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos conciliatórios, judicial ou extrajudicial, ou a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
Diretoria de Administração Tributária

14  
DIREX  
Câmara Municipal de Rio Branco

Data Emissão: 25/03/2021

Hora Emissão: 12:57

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Número: 694877

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas da responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.*

\* Excluídos os créditos inscritos em Dívida Ativa

(Artigo 171 à 177 do Decreto nº 462/87)

**Nome/Razão Social:**  
**CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE LTDA**

Inscrição Estadual:

01.002.414/001-27

Identidade:

CNPJ:

04.517.322/0001-63

CPF:

Endereço:

RUA 06 DE AGOSTO, Nº 1228  
BAIRRO: SEIS DE AGOSTO, CEP: 69.901-000

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Quinta-feira, 25 de Março de 2021, 12:57

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

**Data de Validade:**

23/05/2021

**Código de Autenticidade:**

3ab5c4227f21c4da

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Emitido para Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
CONTROLADORIA GERAL

Parecer nº: 102/2021

Processo Administrativo nº: 4929/2021

Assunto: aluguel do imóvel-sede da CMRB relativo ao Contrato 003/2021.

**PARA: Gabinete da Presidência**

## I – SÍNTSE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 4929/2021**, o qual se refere ao aluguel do imóvel-sede da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB - Contrato nº 003/2021.

## II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 44, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. A autorização de pagamento de despesa em favor do credor CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI., CNPJ nº. 04.517.322/0001-63, no valor de **R\$ 12.283,33** referente ao aluguel do prédio para as instalações da CMRB no período de 18 a 28 de fevereiro de 2021, bem como as Notas de Liquidação, de Pagamento, a Ordem Bancária, e os comprovantes de transferência de valores(fls. 30/34).
3. Guia de Encaminhamento de NF/Fatura para Pagamento e Recibo referente ao aluguel do imóvel destinado as instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Rio Branco, cujo valor total perfaz a quantia de **R\$ 33.500,00** ref. ao mês de março de 2021 (fls. 36, 38).
4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 39/44).

## III – CONCLUSÃO

O processo em trâmite está **APTO** para pagamento, haja vista que foram acostados aos autos a comprovação prévia da situação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
CONTROLADORIA GERAL



Dessa maneira, o valor a ser pago referente ao aluguel do prédio para as instalações da Câmara Municipal de Rio Branco no mês de março de 2021, perfaz a quantia de **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais).

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 25 de março de 2021.

  
**Thiago Lebre da Silva Oliveira**  
Controlador Geral  
Portaria nº. 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Gabinete da Presidência

Referente Processo nº4929/2021

À Diretoria Financeira

Assunto: **Pagamento de Despesa**

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 4.320/64, autorizo o pagamento da despesa em favor do credor abaixo especificado:

**Credor:** CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI.

**CNPJ:** 04.517.322/0001-63

**Data:** 10/03/2021

**Valor:** R\$ 33.500,00

**Nota de Empenho:** 010010069/2021

**Referente:** março/2021

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2021.



Cap. N. Lima  
Presidente em Exercício



## Estado do Acre

### Município de Rio Branco

<b>01. Documento</b>	<b>02. Número</b>		<b>03. Data</b>
NOTA DE LIQUIDAÇÃO	010010094/2021		29/03/2021
<b>04. Órgão</b>	<b>04.a Código</b>		
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB	02.001.000.000		
<b>05. Unidade Orçamentária</b>	<b>05.a Código</b>		
Câmara Municipal de Rio Branco	02.001.001.000		
<b>06. Especificação da Ação</b>	<b>07. Programa de Trabalho</b>		
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco	01.031.0601.2001.0000		
<b>08. Especificação da Despesa</b>	<b>09. Fonte de Recurso   Detalhamento</b>		<b>10. Natureza da Despesa</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.00.00.00
<b>11. Pessoa   Endereço</b>	<b>12. CPF/CNPJ</b>		
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI		04.517.322/0001-63	
Logradouro: 6 DE AGOSTO		<b>13. Classe da Pessoa</b>	
Bairro: SEIS DE AGOSTO		CEP: 69905-684	
Cidade: RIO BRANCO		UF: AC	7 - PRESTADOR DE SERVICOS
<b>14. Modalidade</b>	<b>15. Tipo de Empenho</b>		
Sem Licitação - Processo Licitatório -	Global		
<b>16. Valor Empenhado R\$</b>	<b>17. Valor da Nota R\$</b>	<b>18. Saldo a Liquidar R\$</b>	
303.733,34	33.500,00	303.733,34	
<b>19. Valor por Extenso</b>			
TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS *****			
<b>20. Histórico</b>			
Liquidação: 010010094/2021 - Empenho: 010010069/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. - Detalhamento: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Recursos: 101 - RP - Pessoa: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (04.517.322/0001-63) - Classe: 7 - PRESTADOR DE SERVICOS - Tipo: RBO - RECIBO - Nº Documento Comprobatório: 03/2021 - Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para Instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.990 do dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.			
<b>21. Documentos Comprobatórios</b>			
Número: 03/2021 Data 23/03/2021	Tipo: RECIBO	Valor: 33.500,00	
<b>22. Detalhamento</b>			
Conta: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Evento: 55111	Valor: 33.500,00	
<b>23. Assinaturas</b>			
 Antônio Morais 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	



## Estado do Acre

### Município de Rio Branco

<b>01. Documento</b>	<b>02. Número</b>	<b>03. Data</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO</b>		010010092/2021 29/03/2021
<b>04. Órgão</b>		<b>04.a Código</b>
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000
<b>05. Unidade Orçamentária</b>		<b>05.a Código</b>
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000
<b>06. Especificação da Ação</b>		<b>07. Programa de Trabalho</b>
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000
<b>08. Especificação da Despesa</b>	<b>09. Fonte de Recurso   Detalhamento</b>	<b>10. Natureza da Despesa</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00
<b>11. Pessoa   Endereço</b>		<b>12. CPF/CNPJ</b>
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI Logradouro: 6 DE AGOSTO Bairro: SEIS DE AGOSTO Cidade: RIO BRANCO Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Agência: AG.CENTRO-RIO BRANCO-AC		04.517.322/0001-63 <b>13. Classe da Pessoa</b> 7 - PRESTADOR DE SERVICOS <b>14. Banco/Agência/Conta</b> 001/0071-X/3802-4 - Conta Corrente - Ativa
<b>15. Modalidade</b>		<b>16. Tipo de Empenho</b>
Sem Licitação - Processo Licitatório -		Global
<b>17. Valor Liquidado R\$</b>	<b>18. Valor da Nota R\$</b>	<b>19. Saldo a Pagar R\$</b>
33.500,00	33.500,00	0,00
<b>20. Valor por Extenso</b> TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS *****		
<b>21. Histórico</b> Pagamento: 010010092/2021 - Liquidação: 010010094/2021 - Empenho: 010010069/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2 - Fonte de Recursos: 101 - RP - . Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para Instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.990 do dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.		
<b>22. Conta Financeira</b> 104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2		
<b>23. Retenções</b>		
<b>24. Guias</b>		
<b>25. Assinaturas</b>		
 Antônio Moraes 1º Secretario da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB



ESTADO DO ACRE

## MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data de Geração: 29/03/2021

## 02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB

Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco

## ORDEM BANCÁRIA

OFÍCIO/N. 010010118/2021

Município de Rio Branco

SENHOR CHEFE,  
ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
1	010010092/2021	04.517.322/0001-63 - CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI	001/0071 - X/3802 - 4	31 - Credor Outro Banco/Não Conta Única	33.500,00
					Total Geral: 33.500,00

Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS: 1

(Valor por Extenso)

TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS

TOTAL: R\$ 33.500,00

OBSERVAÇÃO:

AO,

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2278-0 - AQUIRI

TIPO: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA N° 51-2 - PREF. MUNIC. DE RIO BRANCO - CMRB

Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2

CAMARA MUNICIPAL DE RIO  
BRANCO-AC. CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL  
06.000.051-2

SAUDAÇÕES

Antônio Moraes  
1º Secretário da CMRB

Cap. N. Lima  
Presidente da CMRB  
Ordenador de Despesas

1ª. via BANCO

2ª. via DETE-Anexo uma via N.P

3ª. via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P

3.ª VIA

**IMPRIMIR**    **FECHAR****CAIXA**

**2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNICIPAL
<b>Conta Origem:</b>	2278/006/00000051-2
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Juridica
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.035.143/0001-90

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta Destino:</b>	0071/00000003802-4
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome do Destinatário:</b>	CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI
<b>CPF/CNPJ Destinatário:</b>	04.517.322/0001-63
<b>Valor:</b>	R\$ 33.500,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$ 5,22
<b>Finalidade:</b>	00010 - Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	LOCACAO DE IMOVEL SE
<b>Histórico:</b>	TED

<b>Data de Débito:</b>	29/03/2021
<b>Data da Operação:</b>	29/03/2021
<b>Código da Operação:</b>	00184732
<b>Chave de Segurança:</b>	X82XP9W7C6LWRVRC

**Operação realizada com sucesso.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Financeira**

**Nº008 - PÓS PAGAMENTO**

**Referente Processo Administrativo nº 4929/2021.**

**A: Diretoria Executiva- DIREX – CMRB**

**Assunto:** Encaminhamento do Processo Acima Especificado “Pós Pagamento”.

Venho por meio deste, restituir o processo com a juntada do Pagamento Referente ao Contrato nº 003/2021, no período de 18 a 28 de Fevereiro.

Rio Branco-AC, 08 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

  
**Aluizio Rocha da Silva**  
Diretor Financeiro  
Port.019/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE  
Rua 24 de Janeiro, 53 – 06 de Agosto – CEP.: 69.905-596



## GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE NF/FATURA/RECIBO PARA PAGAMENTO

**Origem:** Executor de Contrato nº 03/2021

**Destino:** Controle Interno

Encaminho anexo o recibo a seguir relacionado para fins de instrução do Processo de Pagamento.

### 1. Dados do Recibo:

- **Data:** 22/04/2021
- **Credor:** CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI
- **Valor:** R\$ 33.500,00
- **Nota de Empenho:** 010010069/2021
- **Referente Processo:** 4929/2021
- **Contrato:** nº 03/2021

**2. Obrigação cumprida:** (X) No Prazo ( ) Fora do Prazo

**3. Observação:** referente a (o) fornecimento/prestação do (s) serviço (s): Referente ao aluguel do prédio para instalações da Câmara Municipal de Rio Branco, referente ao mês de abril de 2021.

Rio Branco-AC, 22 de abril de 2021.

  
**Marcondes de Souza Moraes**

Gestor de Contrato 03/2021

De acordo

  
**Antonio Maia**

Diretor Executivo



CREDOR	CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI		
SERVIÇOS	Locação Imóvel SEDE DA CÂMARA		
PROCESSO	4929/2021		
ENDEREÇO	RUA HUGO CARNEIRO, 567 – BOSQUE		
CONTRATO	003/2021		
Nº LICITAÇÃO	Dispensa		
CNPJ/CPF	04.517.322/0001-63		
INICIO	18/02/2021		
FIM	18/02/2023	Dias para expirar:	669
EMPENHOS	010010069/2021		
VALOR/MÊS	349,516.67		
JANEIRO			
FEVEREIRO	12,283.33		
MARÇO	33,500.00		
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
Saldo	R\$ 303,733.34	R\$ -	R\$ -

# CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

## RECIBO



Valor: R\$ 33.500,00

Empenho: 010010069/2021

Contrato: 03/2021

Processo Administrativo: 4929/2021

Solicitamos à Câmara Municipal de Rio Branco o pagamento de aluguel, no valor de **R\$ R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)** referente mês de **abril de 2021**, relativo à locação do imóvel urbano localizado à Rua Hugo Carneiro, 567, Bairro Bosque, em Rio Branco-AC, utilizado como Sede da CMRB.

Rio Branco, Ac, 22 de abril de 2021.

**CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI**

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Recebido(s)

Serviço(s)

Especificado(s) neste documento foi  
integralmente

Recebido(s)

Prestado(s)

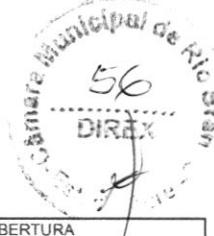
Assume total responsabilidade pela  
veracidade e autenticidade da  
documentação apresentada.

Rio Branco - AC, 20/04/2021



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.517.322/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/08/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO ELETRONICO DO ACRE</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R SEIS DE AGOSTO</b>	NÚMERO <b>1228</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.901-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEIS DE AGOSTO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BRANCO</b>	UF <b>AC</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>isamarcccontabilidade@hotmail.com.br</b>	TELEFONE <b>(68) 3223-8380</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2021 às 13:44:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 13303/2021**

**CNPJ: 04.517.322/0001-63**

**Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI**

**Endereço: 6 DE AGOSTO, 1228**

**Bairro: SEIS DE AGOSTO**

**Cidade: RIO BRANCO UF: AC**

Passsalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <<http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>>.

Emitida em 20/04/2021 11:44:52 <horário do Acre>.

Válida até 19/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: **FC43.A04C.3BDC.D76D.C37C.A56E.5885.A2FF**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.517.322/0001-63

**Razão Social:** CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA

**Endereço:** RUA SEIS DE AGOSTO 1228 / SEIS DE AGOSTO / RIO BRANCO / AC / 69900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2021 a 05/05/2021

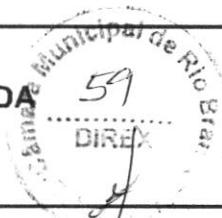
**Certificação Número:** 2021040601373773527379

Informação obtida em 20/04/2021 13:46:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária



Data Emissão: 25/03/2021

Hora Emissão: 12:57

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 694877

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

\* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:  
CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA

Inscrição Estadual:  
01.002.414/001-27

Identidade:

CNPJ:  
04.517.322/0001-63

CPF:

Endereço:  
RUA 06 DE AGOSTO, Nº 1228  
BAIRRO: SEIS DE AGOSTO, CEP: 69.901-000

Município:  
RIO BRANCO

Data da Impressão:

Terça-feira, 20 de Abril de 2021, 11:47

Finalidade:  
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

23/05/2021

Código de Autenticidade:

5ab5c4227f21c4da

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Emitido pelo Portal Sefaz Online



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI  
**CNPJ:** 04.517.322/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:40:17 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **E258.CAB2.7CDF.3F8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Certidão nº: 13090146/2021

Expedição: 20/04/2021, às 14:06:17

Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.517.322/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
CONTROLADORIA GERAL



Parecer nº: 150/2021

Processo Administrativo nº: 4929/2021

Assunto: aluguel do imóvel-sede da CMRB relativo ao Contrato 003/2021.

**PARA:** Gabinete da Presidência

## I – SÍNTSE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 4929/2021**, o qual se refere ao aluguel do imóvel-sede da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB - Contrato nº 003/2021.

## II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 61, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. A autorização de pagamento de despesa em favor do credor CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI, CNPJ nº. 04.517.322/0001-63, no valor de **R\$ 33.500,00**, referente a março/2021, bem como as Notas de Liquidação, de Pagamento, a Ordem Bancária, e os comprovantes de transferência de valores (fls. 47/51).
3. Guia de Encaminhamento de NF/Fatura para Pagamento e Recibo referente ao aluguel do imóvel destinado as instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Rio Branco, cujo valor total perfaz a quantia de **R\$ 33.500,00** ref. ao mês de abril de 2021 (fls. 53/55).
4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 56/61).

## III – CONCLUSÃO

Dante de todo o exposto, conclui-se que:

O processo em trâmite está **APTO** para pagamento, haja vista que foram acostados aos autos a comprovação prévia da situação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
CONTROLADORIA GERAL

63  
Controlador Interno  
TM  
2021

Dessa maneira, o valor a ser pago referente ao aluguel do prédio para as instalações da Câmara Municipal de Rio Branco no mês de abril de 2021, perfaz a quantia de **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais).

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 30 de abril de 2021.

  
**Thiago Lebre da Silva Oliveira**  
Controlador Geral  
Portaria nº. 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Gabinete da Presidência

Referente Processo nº4929/2021

À Diretoria Financeira

Assunto: **Pagamento de Despesa**

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 4.320/64, autorizo o pagamento da despesa em favor do credor abaixo especificado:

**Credor:** CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI.

**CNPJ:** 04.517.322/0001-63

**Data:** 22/04/2021

**Valor:** R\$ 33.500,00

**Nota de Empenho:** 010010069/2021

**Referente:** Abril2021

Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2021.



Cap. N. Lima  
Presidente em Exercício



**Estado do Acre**  
**Município de Rio Branco**

<b>01. Documento</b>	<b>02. Número</b>	<b>03. Data</b>
NOTA DE LIQUIDAÇÃO	010010142/2021	30/04/2021
<b>04. Órgão</b>	<b>04.a Código</b>	
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB	02.001.000.000	
<b>05. Unidade Orçamentária</b>	<b>05.a Código</b>	
Câmara Municipal de Rio Branco	02.001.001.000	
<b>06. Especificação da Ação</b>	<b>07. Programa de Trabalho</b>	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco	01.031.0601.2001.0000	
<b>08. Especificação da Despesa</b>	<b>09. Fonte de Recurso   Detalhamento</b>	<b>10. Natureza da Despesa</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00
<b>11. Pessoa   Endereço</b>	<b>12. CPF/CNPJ</b>	
Name: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI Logradouro: 6 DE AGOSTO Bairro: SEIS DE AGOSTO Cidade: RIO BRANCO	04.517.322/0001-63 CEP: 69905-684 UF: AC	
<b>14. Modalidade</b>	<b>15. Tipo de Empenho</b>	
Sem Licitação - Processo Licitatório -	Global	
<b>16. Valor Empenhado R\$</b>	<b>17. Valor da Nota R\$</b>	<b>18. Saldo a Liquidar R\$</b>
270.233,34	33.500,00	270.233,34
<b>19. Valor por Extenso</b>		
TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS *****		
<b>20. Histórico</b>		
Liquidação: 010010142/2021 - Empenho: 010010069/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. - Detalhamento: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Recursos: 101 - RP - Pessoa: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (04.517.322/0001-63) - Classe: 7 - PRESTADOR DE SERVICOS - Tipo: RBO - RECIBO - Nº Documento Comprobatório: 04/2021 - Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para Instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal. Diário Oficial nº 12.990 de dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021. Assinado dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.		
<b>21. Documentos Comprobatórios</b>		
Número: 04/2021 Data 22/04/2021	Tipo: RECIBO	Valor: 33.500,00
<b>22. Detalhamento</b>		
Conta: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Evento: 58411	Valor: 33.500,00
<b>23. Assinaturas</b>		
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB



## Estado do Acre

### Município de Rio Branco

<b>01. Documento</b>	<b>02. Número</b>	<b>03. Data</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO</b>	010010138/2021	30/04/2021
<b>04. Órgão</b>	<b>04.a Código</b>	
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB	02.001.000.000	
<b>05. Unidade Orçamentária</b>	<b>05.a Código</b>	
Câmara Municipal de Rio Branco	02.001.001.000	
<b>06. Especificação da Ação</b>	<b>07. Programa de Trabalho</b>	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco	01.031.0601.2001.0000	
<b>08. Especificação da Despesa</b>	<b>09. Fonte de Recurso   Detalhamento</b>	<b>10. Natureza da Despesa</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00
<b>11. Pessoa   Endereço</b>	<b>12. CPF/CNPJ</b>	
Name: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI Logradouro: 6 DE AGOSTO Bairro: SEIS DE AGOSTO Cidade: RIO BRANCO Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Agência: AG.CENTRO-RIO BRANCO-AC	04.517.322/0001-63	
	13. Classe da Pessoa	
	7 - PRESTADOR DE SERVICOS	
	<b>14. Banco/Agência/Conta</b>	
	001/0071-X/3802-4 - Conta Corrente - Ativa	
<b>15. Modalidade</b>	<b>16. Tipo de Empenho</b>	
Sem Licitação - Processo Licitatório -	Global	
<b>17. Valor Liquidado R\$</b>	<b>18. Valor da Nota R\$</b>	<b>19. Saldo a Pagar R\$</b>
33.500,00	33.500,00	0,00
<b>20. Valor por Extenso</b>		
TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS *****		
<b>21. Histórico</b>		
Pagamento: 010010138/2021 - Liquidação: 010010142/2021 - Empenho: 010010069/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2 - Fonte de Recursos: 101 - RP - . Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para instalação provisória da sede dessa Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.980 de dia 26.02.2021, Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 16.02.2021, Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.		
<b>22. Conta Financeira</b>		
104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2		
<b>23. Retenções</b>		
<b>24. Guias</b>		
<b>25. Assinaturas</b>		
 Antônio Moreira 1º Secretário da CMRB		 Cap. W. Lima Presidente da CMRB



ESTADO DO ACRE

## MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data de Geração: 30/04/2021

## 02.001.000.000 - Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco



## ORDEM BANCÁRIA

OPÍCIO/N. 010010176/2021

Município de Rio Branco

SENROR CHEFE,  
ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
1	010010138/2021	04.517.322/0001-63 - CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI	001/0071 - X/3802 - 4	31 - Credor Outro Banco/Não Conta Única	33.500,00
					Total Geral: 33.500,00

Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS: 1

(Valor por Extenso)

TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS

TOTAL: R\$ 33.500,00

OBSERVAÇÃO:

AO,

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2278-0 - AQUIRI

D: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA N° 51-2 - PREF. MUNIC. DE RIO BRANCO - CMRB

Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2CAMARA MUNICIPAL DE RIO  
BRANCO-AC. CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL  
06.000.051-2

SAUDAÇÕES

1ª via BANCO

2ª via DETE-Anexo uma via N.P

3ª via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P

3ª VIA

Antônio Moraes

1º Secretário da CMRB

Cap. N. Lima

Presidente da CMRB

Ordenador de Despesas

30/04/2021

[IMPRIMIR](#) [FECHAR](#)


## ::Comprovantes

**Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNICIPAL
<b>Conta Origem:</b>	2278/006/00000051-2
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.035.143/0001-90

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0071/3802-4
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome:</b>	CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.517.322/0001-63
<b>Valor:</b>	R\$33.500,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$5,22
<b>Finalidade</b>	10-Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	LOCACAO DE IMOVEL SEDE
<b>Histórico:</b>	ABR 2021

<b>Data de Débito:</b>	03/05/2021
<b>Data da Operação:</b>	03/05/2021
<b>Código da Operação:</b>	00138487
<b>Chave de Segurança:</b>	28CPL0XW6N7FA7PL

<b>CPFs Autorizadores:</b>
009.680.642-72
079.333.042-49

**Operação realizada com sucesso.**

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Financeira**

**Nº008 - PÓS PAGAMENTO**

Referente Processo Administrativo nº 4929/2021.

A: Diretoria Executiva- DIREX – CMRB

**Assunto:** Encaminhamento do Processo Acima Especificado “Pós Pagamento”.

Venho por meio deste, restituir o processo com a juntada do Pagamento Referente ao mês de Abril de 2021.

Rio Branco-AC, 06 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

  
**Aluizio Rocha da Silva**  
Diretor Financeiro  
Port.019/2021